

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021**DATA: 06/07/2021**

SÚMULA: Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à **VISIAUDIO – Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de concessão de uso de imóvel público identificado como antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, Lote 119-D da Quadra 210, Vila Staiger, inscrito sob a matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, pelo período de 10 (dez) anos, à **VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, para o exercício de suas atividades, conforme autorização original conferida pela Lei Complementar nº 45/01.

Art. 2º - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a esta Colenda Casa apresentar Projeto de Lei Complementar que autoriza a prorrogação do direito de uso concedido através da Lei Complementar nº. 45/01, à **VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, que presta atendimento às pessoas com deficiência na Área visual e da área da surdez há 29 anos, promovendo a prevenção, orientação, apoio aos familiares, apoio pedagógico, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ressaltamos que a presente cessão será feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo, caso, verificado o desvio de finalidade.

Assim, contamos com a aquiescência dessa Colenda Casa, para aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente
Amin José Hannouche
Prefeito